

## **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

### **RESOLUÇÃO n. 06/2003**

Cria a habilitação Bacharelado no curso de Educação Física.

O Presidente do Conselho Universitário, CONSU, no uso de suas atribuições e considerando a decisão do Colegiado em reunião plena do dia 21 de agosto de 2003,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Criar a habilitação Bacharelado no curso de Educação Física.

Art. 2º - A Habilidade terá as seguintes características:

- a) Vagas iniciais: 45 (quarenta e cinco), semestrais.
- b) Turno: matutino.
- c) Duração: mínima - 04 (quatro) anos ou 08 (oito) semestres.
- d) Crédito equivalente a 18 (dezoito) horas/aula.
- e) Previsão de funcionamento: 1º semestre/2004.

Art. 3º - O projeto contendo a estrutura curricular e pedagógica e as demais normas de execução e funcionamento ficará sob guarda da Diretoria de Graduação, a quem competirá também a supervisão e acompanhamento da implantação do curso.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as demais disposições em contrário.

Criciúma, 21 de agosto de 2003.

**PROF. ANTONIO MILIOLI FILHO  
PRESIDENTE DO CONSU**

**ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 06/2003/CONSU  
MATRIZ CURRICULAR n. 01 - CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO**

Aprovação: Resolução n. 06/2003/CONSU  
Duração: Mínima: 04 anos ou 08 semestres  
Carga Horária Obrigatória:  $2.988 + 200$  (AC) = 3.188